

Despacho – IGESDF/DP/DALOG

Brasília, 24 de julho de 2024.

À **Diretoria da Presidência,**
À **Coordenação Jurídica de Acompanhamento de Diligências dos Órgãos de Controle,**

À **Superintendência de Engenharia e Arquitetura,**

À **Superintendência de Administração e Logística,**
À **Gerência Geral de Administração,**
À **Gerência de Compras,**

Assunto: Cancelamento do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 025/2024 - Construção de 7 (sete) Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h

URGENTE
CUMPRIMENTO IMEDIATO

1. Considerando o Edital de Chamamento Nº 025/2024 (143064182), cujo objetivo é a contratação de empresas especializadas no ramo de engenharia para elaboração de projetos executivos de estrutura, fundações e instalações complementares, obtenção de licenças, execução das obras e serviços de engenharia para construção, e elaboração de projetos de sete (07) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA – Porte III, dividido em sete (07) lotes, conforme especificações detalhadas no Elemento Técnico Nº 10/2024.
2. Considerando que o IGESDF espera boa-fé dos colaboradores ao executar os procedimentos de compras e contratação, cumprindo os ritos estabelecidos nos normativos vigentes que regem as aquisições e contratações neste Instituto, com vistas a garantir a regularidade nos processos, de acordo com as diretrizes determinadas pelos Órgãos de controle e fiscalizadores e, principalmente, com o escopo de manter o serviço de saúde em funcionamento com capacidade de proporcionar um atendimento de qualidade à população do Distrito Federal.
3. Esta Gestão preza pela lisura dos processos, cujos princípios fundamentais da administração, aplicáveis ao IGESDF, quais sejam: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 2º, inciso XII, alínea "a", da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, devem ser praticados, uma vez que preconizam as premissas éticas extraídas da legislação, bem como estabelecem o equilíbrio entre os direitos dos administrados e as garantias da administração e foram incorporados ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto.
4. Considerando o teor do Ofício nº 5326/2024-GP (146061666), expedido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, que encaminhou o Despacho Singular nº 368/2024-IM, proferido pelo Conselheiro Inácio Magalhães Filho nos autos do Processo nº 00600-00006272/2024-21-e, determinando a suspensão do Edital de Chamamento Público Nº 025/2024-IGESDF. Esta **Diretoria informou que cumpriu a decisão e sobrestou** o certame, conforme a **Nota Informativa Nº 8/2024 - IGESDF/DP/DALOG** (146148411).
5. Após análise dos autos e em consonância com a área técnica competente, foi identificado que há necessidade de **adequação** do Elemento Técnico Nº 10/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEPRO (142408930).
6. O Regulamento Próprio de Compras e Contratações (RPCC) do IGESDF estabelece que o Edital de Chamamento Nº 025/2024 (143064182) é estritamente vinculado ao Elemento Técnico, documento que contém a definição precisa do objeto e o detalhamento das condições exigidas para a contratação.
7. A esse respeito, confira-se:

Art. 3º Para os fins deste regulamento, entende-se por:

*X - **Elemento Técnico:** documento preliminar contendo a definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, e o detalhamento das condições a serem exigidas para a compra ou contratação;*

*XI - **Edital:** documento contendo os elementos essenciais estabelecidos no Elemento Técnico, bem como no processo de compras e contratações, visando a publicização para a seleção de fornecedores.*

Art. 14 Uma vez definidas as características técnicas dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, a área demantante elaborará o Elemento Técnico, seguindo modelo

padronizado aprovado pela Consultoria Jurídica, que será remetido à Gerência de Compras, no qual deverão constar as seguintes informações:

(...)

Art. 15 Com base nas informações contidas no Elemento Técnico, a Gerência de Compras realizará a pesquisa de mercado, a fim de estabelecer a estimativa de valores, devendo utilizar os critérios estabelecidos em Resolução da Diretoria Executiva. (...)

Art. 16 Após a estimativa de valores da contratação, a Gerência de Compras elaborará o Edital, seguindo modelo padrão aprovado pela Consultoria Jurídica, que será o instrumento normativo, no qual deverão constar as seguintes disposições:

I - Especificação do objeto a ser contratado, contendo o detalhamento em termos quantitativos e qualitativos

[...]

[1] 23.3 Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

8. Deste modo, a abertura de um novo processo de contratação deverá aguardar deliberações posteriores, assegurando que os benefícios das ações propostas sejam contemplados e que sirvam de base para a elaboração de um novo Elemento Técnico, subsidiado pela área responsável da Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

9. Ante ao exposto, a **Diretoria de Administração e Logística DETERMINA o IMEDIATO CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Nº 025/2024** (143064182), com fulcro no item 23.3 do referido instrumento, que dispõe sobre a possibilidade de revogação ou anulação por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado.

10. Por fim, Publique-se esta decisão no sítio eletrônico do IGESDF, dando ciência aos fornecedores participantes acerca do cancelamento do certame.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

IGESDF/DP/DALOG

[1] EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 025/2024 - 23.3 Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/07/2024, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146761395** código CRC= **087B5562**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br